Bom dia.

Ao meu sentir, cabe recurso da Questão 03 do Tipo 2 de Prova da DPE-RJ (prova verde).

A alternativa dada como correta pelo gabarito, aponta que:

c) a responsabilidade civil do tratador de dados pessoais dá-se por meio de culpa presumida, de modo que o uso e a cessão dos dados pessoais poderão ser feitos na forma supracitada, apurando-se a responsabilidade civil posteriormente.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não traz de modo expresso qual seria a modalidade de responsabilidade civil adotada (se objetiva ou subjetiva).

A jurisprudência dos Tribunais Superiores também não resolve essa questão.

E na doutrina, por sua vez, há discussões a respeito do tema que estão longe de ter um fim e uma unanimidade, ou pelo menos uma maioria.

É o que expõe os professores Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde Terra e Gisela Sampaio da Cruz Guedes, em sua obra coletiva denominada "Fundamentos do Direito Civil: Responsabilidade Civil - 2ª edição, Ed. Forense, 2021, pags. 286-287, nos seguintes termos:

" Como a LGPD é recente, ainda não há, no Brasil, muitos trabalhos expressivos que se debruçaram sobre o tema, mas já se pode observar a formação de pelo menos duas correntes.

De um lado estão os defensores da responsabilidade objetiva, que argumentam, com base em analogias com o Código de Defesa do Consumidor, que a LGPD adotou o modelo de responsabilidade objetiva.

....

De outro lado, no extremo oposto, estão os defensores da responsabilidade subjetiva e da culpa como fundamento do regime estabelecido pela LGPD. "

Assim, considerando que a resposta indicada como correta pelo gabarito baseou-se em doutrina ainda não pacificada e nem mesmo majoritária, a questão deve ser anulada.

**Thiago Ribeiro Deienno**